



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados, os honorários mensais brutos de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), durante 11 (onze meses) com vencimento no dia 22 de cada mês de competência, totalizando o montante de R\$ 253.000,00 (duzentos cinquenta e três mil reais).

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, tais como as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de Procedimentos realizados sob a obediência ao estabelecido nos art. 74 e 75 da Lei 14.133/21.

No caso em tela, após verificado o amplo conhecimento e técnica do prestador do serviço, entende-se cabível a aplicação do inciso III, “c” do Art. 74 do referido Diploma Legal, onde se verifica a inviabilidade de competição, sendo, portanto, cabível a inexigibilidade de licitação.

Conforme se verifica do processo, a cesta de preços foi constituída por propostas de empresas que desempenham função semelhante, bem como acostada de NFe da contratada referente à prestação do serviço à contratante em anos anteriores.

Água Azul do Norte-PA, em 28 de janeiro de 2026.

ADEVIR SUÉ DIAS
Presidente da CMAAN